

Quinta edição

O procurador do Tribunal de Segurança

responde ao curador de orphans e ausentes e ao juiz Narcelio de Queiroz

O SR. MAC DOWELL AFFIRMA QUE EMBORA SEJA IMPOSSIVEL AGIR CONTRA DELEUSE, QUE ESTA' MORTO, PODE-SE E DEVE-SE AGIR CONTRA OS SEUS EVENTUAES CUMPLICES

RIO, 19 (Da nossa succursal) — Foram publicadas hontem as declarações do curador de Orphãos e Ausentes e o termo do despacho do juiz Narcelio de Queiroz, referente ao caso Deleuze, das quaes se depreende que aquelle cidadão francez não commettera crime algum. Pelos despachos acima referidos seus archivos e bens não podem mais ser franqueados ao procurador do Tribunal de Segurança. Hoje, o sr. Mac Dowell, procurador daquelle tribunal que funciona no caso Deleuze, prestou as seguintes declarações á imprensa, a respeito das ultimas decisões da justiça commum:

— Respeitando embora a opinião do illustre curador de ausentes, dr. Gomes de Paiva, do dr. Vargas Neto, procurador dos feitos da Fazenda Municipal, bem como a do juiz de orphãos e ausentes, dr. Narcelio de Queiroz — disse inicialmente o dr. Mac Dowell da Costa — não reconheço autoridade para, especialmente, sem conhecimento das peças secretas arrecadadas em vida de Paul Deleuze e cuja publicidade não se torna possível opinar sobre a existencia ou inexistencia do delicto.

A invocada opinião do ministro Barros Barreto foi dada, logo de inicio, com a ressalva de que, pelo que tinha sido publicado, não via elle ainda competencia definida do Tribunal de Segurança. A respeito das "coisas estranhas, esquisitas e inexplicáveis", occorridas até então, segundo allega o illustre procurador da Fazenda, sem saber quaes são estas, não me é possível rebatel-as, se-

não pela negativa geral de sua existencia.

Sobre o pretendido esclarecimento do official Edmundo de Loy, é bastante a simples transcrição do conteúdo de um documento em meu poder. "16 de julho de 1938, pagos em 14 de julho — gratificação de Loy. Intimação, 100\$000; condução taxi, 11\$000, total 111\$000 — (a.) recebi — Oswaldo Mazon (advogado de Deleuze). Verificado e lançado na escripta pelos peritos em contabilidade Pcore Cross Co. visto Woodcock (director das diversas companhias de Deleuze).

Este documento por si só é uma resposta cabal e irrefutavel, dispensando toda a ordem de comentarios. Em 1938 Paul Deleuze estava no Brasil, no Rio de Janeiro.

Quanto á falta de competencia para requerer o decreto-lei n. 88, de 20/12/1937, diz no seu artigo 3.º: "Como órgão do Ministerio Publico, funcionará junto ao Tribunal, um procurador e até cinco adjuntos de livre admissão e demissão do presidente da Republica e com as attribuições definidas no regimento interno".

O regimento interno declara no artigo 16, letra "e": "Que compete privativamente ao procurador requerer inquerito a qualquer autoridade, para apuração dos crimes de competencia do Tribunal", acrescentando na letra "d", do mesmo artigo, "competê-lhe designar qualquer adjunto para acompanhar o inquerito".

Portanto, pode elle proprio acom-

panhar os inqueritos, como está acontecendo no caso Deleuze, na melhor harmonia e na mais intima colaboração com o illustre sr. Demócrito de Almeida, 1.º delegado auxiliar.

Quanto á requisição propriamente dita, aquelle regimento, no artigo 17, letra "c", dá competencia ao procurador e adjuntos para requisitar das repartições e das autoridades, dos archivos e dos cartorios, as certidões, exames, diligencias e esclarecimentos necessarios ao exercicio de suas funções.

Juntamente com o sr. Demócrito de Almeida, sustentei inicialmente a incompetencia do illustre juiz de Orphãos e Ausentes para arrecadar bens de pessoas juridicas inconfundíveis com a pessoa physica de Paul Deleuze.

Felizmente, hoje, já tenho a meu favor, sustentando a mesma these, conforme pareceres e entrevistas publicadas, o egregio professor Alfredo Bernardes, os srs. Pristo Paralzo, presidente da Ordem dos Advogados da Bahia; Justo de Moraes, Targino Ribeiro e João de Aquino.

Não ignoro que com a morte de Paul Deleuze acção criminal contra elle está extinta. Não é isto que a policia e a procuradoria do Tribunal de Segurança estão procurando apurar e sim a actuação dos co-réos e cúmplices que tiveram papel preponderante na pratica dos delictos politicos e contra a economia popular commettidos pelo grupo guiado por Deleuze. Ao lado desses delictos existem os crimes communs que estão sendo apurados e que, nos termos expressos do artigo 19 do decreto-lei 88, de dezembro de 1937, são absorvidos pela competencia do Tribunal de Segurança Nacional.

Diz esse artigo: "Os crimes conexos com os da competencia do Tribunal serão processados e julgados no mesmo feito, de accordo com as leis penaes em vigor ao tempo de delicto", acrescentando o artigo 19, do decreto-lei 431, de 13 de maio de 1938: "Sempre que a pratica de qualquer dos crimes previstos nesta lei, commetter o agente crime commum contra a pessoa ou bens, além das penas dos referidos artigos, ser-lhe-ão applicadas as penas do crime commum que houver praticado ou tentado".

E' lamentavel que a justiça com-

mum, por dols de seus dignos representantes, venha assim, a cercar e impedir a apuração dos crimes de suborno de funcionarios judiciaes e de outros, de prevaricação de essas e outras pessoas que riscaram e rasgaram autos judiciaes, subtrahiram autos e documentos, falsificaram e alteraram peças judiciaes, destruíram e inutilizaram autos e documentos, falsificaram escriptas de companhias e até andaram prestando informações a certo espião nazista no Distrito Federal!

E' lamentavel tambem que diversos desses co-réos que, pela policia, foram muito justamente afastados do escriptorio de Deleuze, onde se procedia a verificação e a comprovação desses crimes, é lamentavel que elles hajam sido chamados e ali estejam a manusear a documentação, que é a prova dos crimes por elles commettidos.

Lamentavel tambem é que a policia e a procuradoria do Tribunal de Segurança sejam manietadas no procedimento do estudo e colheita dessa prova, num periodo em que tudo indica se encontrassem outras provas importantes e comprobatorias desses delictos e de outros, cujos indicios já foram encontrados antes do fallecimento de Paul Deleuze.

Já fui informado ha dias, e de prompto communiquei ao illustre dr. Max Gomes de Paiva, estar alguém a se gabar de retirar dall documentos afim de não ficar provada a sua participação.

Quanto a documentos subtrahidos, arrancados e transferidos de uns autos para outros, já está em mãos da policia uma carta sob numero 41, datada de 27 de junho de 1927, escripta do proprio punho do dr. Oliveira Cruz, advogado de Deleuze, a seu constituinte. Destacamos o seguinte trecho, "verbo ad verbum": "Sobre os documentos a juntar neste pedido de penhora, acho que serão os mesmos que juntamos no interdito. Deste modo e enquanto espero as suas ordens, tenho providenciado no sentido de reunir taes documentos isto é, os contratos e a procuração em causa propria.

Entretanto, para que esses documentos não nos fiquem d'aros, estou vindo se retirar em confiança os autos do executivo Preschel onde elles se encontram, para usar tanto quanto possível o desses autos".

COMMERCIO E FINANÇAS

CAFE'

MERCADO DE CAFE'

A Bolsa Official de Café de Santos continua fechada por decreto por tempo indeterminado.

CAMBIO

S. PAULO

No primeiro periodo dos seus trabalhos, os diversos Bancos fixaram no mercado livre as seguintes taxas libras 88\$700 a 88\$800, dollares, 18\$950 a 18\$970; francos \$502 a 504; francos

ASSUCAR

PREGÃO DE FECHAMENTO Crystal-Termo

Não houve ofertas.

DISPONIVEL DA BOLSA

NOTA — As cotações do disponive referem-se ás mercadorias postas em São Paulo, livres de fretes, carretos etc., a dinheiro, sem desconto, para lotes de 500 volumes.

Ref. filtr. esp. c. 67\$; v. 68\$.

Ref. filtr. 1.ª c. 65\$; v. 66\$.

Moido, branco, c. 59\$; v. 60\$.

Crystal, Estado — Não ha.